

LEI N. 11.384, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Flashback.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Flashback, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

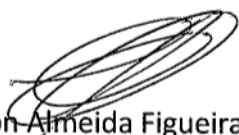
São José dos Campos, 3 de setembro de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 267/2026, de autoria do Ver. Senna)